



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

ATO Nº 70/2020

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Itaboraí na forma do disposto nos artigos 80 e 84 da Lei complementar Municipal Nº 245 de 23 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a política de Gestão de Pessoas, que visa à valorização do servidor Câmara Municipal de Itaboraí;

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio-alimentação, benefício de caráter assistencial e de natureza indenizatória, consiste em auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com alimentação dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Itaboraí.

Art. 2º Os valores diários do auxílio-alimentação ficam fixados em:

I - CLASSE – Agente Político

Até 2 (duas) cotas diárias, correspondente ao valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais);

II - CLASSE – Servidores Efetivos

Até 1 cota (uma) cota diária, correspondente ao valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais);

III – CLASSE - Servidores em cargo de direção

Até (duas) cotas diárias, correspondente ao valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais);

IV – CLASSE – Servidores em Cargo de Chefia

Até (duas) cotas diárias, correspondente ao valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais);

V – CLASSE – Servidores em cargo Administrativo

Até 1 cota (uma) cota diária, correspondente ao valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais);

VI – CLASSE – Servidores em cargo de Assessoramento

Até 1 cota (uma) cota diária, correspondente ao valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais);

Art 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 03 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE